



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ
Progresso para todos
ADM. 2009-2012

SANCIONADO
Em 12/05/2011
[Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 129/2011.

Matrinchã, De 12 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2011.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

Orçamentária de 2011 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente Orçamento de 2011, às portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Resolução Normativa n. 007/2008, Anexo VII, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fontes de Recursos, para atender prioridades do Município.

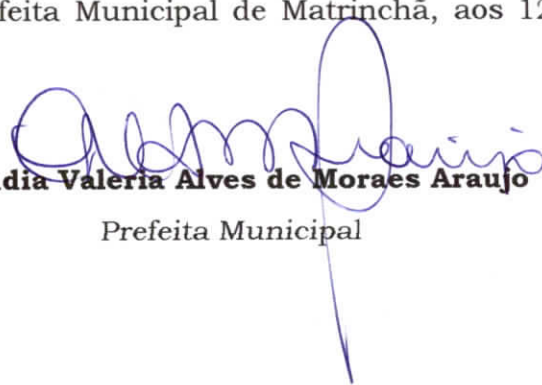
Parágrafo único - Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

Art. 3º - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2010, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, serão utilizados no exercício subsequente, mediante abertura de créditos especiais.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 12 dias do mês de maio de 2011.


Claudia Valeria Alves de Moraes Araujo

Prefeita Municipal